

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000910/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 03/06/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR028714/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.009451/2015-52  
**DATA DO PROTOCOLO:** 01/06/2015

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46218.007998/2015-13  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 18/05/2015

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP.SEG.E VIG.P.FUNDO-RS, CNPJ n. 92.407.295/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORIDES THIMOTEO DA COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Vigilantes, dos Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Vigilância Orgânica, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, seus similares, seus anexos e afins**, com abrangência territorial em **Alto Alegre/RS, Camargo/RS, Campos Borges/RS, Casca/RS, Caseiros/RS, Colorado/RS, Coqueiros do Sul/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Espumoso/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Gentil/RS, Ibiraiaras/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Lagoa dos Três Cantos/RS, Mato Castelhano/RS, Mormaço/RS, Muliterno/RS, Não-me-toque/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nova Alvorada/RS, Pontão/RS, Quinze de Novembro/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santo Antônio do Palma/RS, Santo Antônio do Planalto/RS, São Domingos do Sul/RS, Selbach/RS, Sertão/RS, Tapera/RS, Vanini/RS, Victor Graeff/RS, Vila Lângaro/RS e Vila Maria/RS.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - ASSINATURAS**

**O ACIMA EXPOSTO**, e atendendo às disposições do art. 614 e seus parágrafos da CLT, depositam a presente convenção coletiva de trabalho junto a SRTE/RS, requerendo seja procedido o seu registro e arquivamento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos,

Pedem Juntada e Deferimento.

**SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES  
VICE-PRESIDENTE  
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S**

**ORIDES THIMOTEO DA COSTA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP.SEG.E VIG.P.FUNDO-RS**

